



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### ANIVERSÁRIO PREMIADO JACOMAR

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.009022/2020

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERMERCADO JACOMAR LTDA

Endereço: BR 376 Número: 18771 Complemento: TERREO Bairro: PLANTA SAO MARCOS Município: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP:83055-395

CNPJ/MF nº: 78.413.325/0001-93

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2020 a 21/10/2020

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2020 a 10/10/2020

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Todos os consumidores, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e jurídicas ("PARTICIPANTES"), que efetuarem compras nas lojas dos Supermercados Jacomar, no período de 01.09.2020 a 10.10.2020, poderão participar da presente PROMOÇÃO, desde que obedecidos os demais requisitos deste Regulamento. Fica determinado que os produtos e serviços adquiridos nos postos de combustível Jacomar não serão contabilizados para esta promoção. Estão excluídas também as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

Para participar da presente Promoção o interessado deverá, no momento que estiver no caixa das lojas, e antes de passar suas compras, manifestar o seu desejo de participar desta promoção ao operador de caixa que solicitará, para tanto, o número do CPF e/ou CNPJ. Após informar o CPF e/ou CNPJ, o operador de caixa passará as compras e, somente se o valor da compra for igual ou superior a R\$ 70,00 (setenta reais), o PARTICIPANTE receberá 01 (um) CÓDIGO PROMOCIONAL para cadastrá-lo no site da promoção. Este Código Promocional único e permanente, não repetido, formado por 10(dez) posições alfanuméricas, deve ser utilizado para inscrição na promoção.

As informações sobre a promoção, o Regulamento e os resultados serão disponibilizados no site [www.jacomar.com.br/aniversariopremiado](http://www.jacomar.com.br/aniversariopremiado).

Para participar da Promoção, o consumidor deverá, durante o período de participação informado neste regulamento, efetuar compras no valor mínimo de R\$ 70,00 (setenta reais) ou de seus múltiplos, nas lojas do Supermercado Jacomar Ltda.

Para o cadastro pessoal nesta Promoção, os interessados deverão, durante o período de participação, acessar o site [www.jacomar.com.br/aniversariopremiado](http://www.jacomar.com.br/aniversariopremiado) e informar os dados obrigatórios para o cadastro: (A) Nome Completo; (B) CPF; (C) Gênero; (D) Data de Nascimento no formato XX/XX/XXXX; (E) Número de telefone celular com código de área (DDD); (G) E-mail Válido; (H) Endereço Completo; (H) Estado/UF.

O cadastro pessoal precisará ser feito uma única vez durante toda a promoção.

Além do cadastro pessoal, os participantes deverão, ainda, dentro do período de participação, cadastrar

o código promocional impresso no comprovante fiscal da compra realizada.

Finalizado o cadastro do código do cupom fiscal, o sistema de gerenciamento da promoção efetuará a verificação dos dados imputados, de forma a identificar e atribuir os correspondentes números da sorte.

Na sequência, os interessados deverão cadastrar uma senha para acessos futuros, utilizando como login o CPF cadastrado.

Cada comprovante de compra poderá ser cadastrado apenas 01(uma) vez durante toda a Promoção. Após realizado o cadastro do cupom ele ficará bloqueado não sendo possível nova utilização.

A guarda do comprovante fiscal de compras será de exclusiva responsabilidade de consumidor.

Os PARTICIPANTES poderão consultar todos os seus Números da Sorte no site da Promoção em até 24 (vinte e quatro) horas antes do respectivo sorteio, bastando que façam o login e informem o CPF e senha cadastrados.

Para os PARTICIPANTES que realizarem compras, mediante a emissão de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e, o número do seu comprovante fiscal é: número da NFC-e e o número da série.

Concluídas as etapas descritas nos itens anteriores, o PARTICIPANTE receberá, automaticamente, uma mensagem de confirmação de sua inscrição e participação, por meio de uma caixa de texto no próprio site da promoção. Abaixo a reprodução, a título de exemplo, do texto da mensagem:

“Parabéns. O seu cadastro foi realizado com sucesso. Você pode consultar seu (s) número (s) da sorte (s) em até 24 (vinte e quatro) horas antes dos respectivos sorteios, basta fazer o login e informar o CPF e senha cadastrados. Boa sorte!!

O consumidor deverá concordar, expressamente, com todos os termos e condições deste Regulamento, no ato do cadastro.

**7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:**

13

**8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

100.000

**9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

DATA: 30/09/2020 13:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2020 08:00 a 21/09/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 23/09/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA DESEMBARGADOR ANTONIO DE PAULA NÚMERO: 2765 BAIRRO: BOQUEIRÃO

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81750-450

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DO MARKETING

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
335	Quantidade: 335 Descrição do Prêmio: Cartão de débito sem direito a saque da bandeira Senff Valor Unitário: R\$ 50,00	50,00	16.750,00	0	12	1

DATA: 07/10/2020 13:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2020 08:00 a 28/09/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 30/09/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA DESEMBARGADOR ANTONIO DE PAULA NÚMERO: 2765 BAIRRO: BOQUEIRÃO

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81750-450

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DO MARKETING

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
------------	-----------	-----------	-----------------	---------------	-------------	-------

**PRÊMIOS**

335 Quantidade: 335 50,00 16.750,00 0 12 1  
 Descrição do Prêmio: Cartão de débito sem direito a saque da bandeira Senff  
 Valor Unitário: R\$ 50,00

DATA: 14/10/2020 13:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2020 08:00 a 05/10/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 07/10/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA DESEMBARGADOR ANTONIO DE PAULA NÚMERO: 2765 BAIRRO: BOQUEIRÃO

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81750-450

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DO MARKETING

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
333	Quantidade: 333 Descrição do Prêmio: Cartão de débito sem direito a saque da bandeira Senff Valor Unitário: R\$ 100,00	100,00	33.300,00	0	12	1

DATA: 21/10/2020 13:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2020 08:00 a 10/10/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 14/10/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA DESEMBARGADOR ANTONIO DE PAULA NÚMERO: 2765 BAIRRO: BOQUEIRÃO

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81750-450

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DO MARKETING

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
332	Quantidade: 332 Descrição do Prêmio: Cartão de débito sem direito a saque da bandeira Senff Valor Unitário: R\$ 100,00	100,00	33.200,00	0	12	1

**10 - PREMIAÇÃO TOTAL:**

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.335	100.000,00

**11 - FORMA DE APURAÇÃO:**

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que

se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

#### 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Em casos de fraude comprovada e/ou prática de ato de má-fé, o PARTICIPANTE será automaticamente desclassificado da promoção, a qualquer tempo, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados.

O contemplado, quando solicitado, que não entregar os comprovantes fiscais eletrônicos originais cadastrados, para recebimento do prêmio, poderá ser desclassificado, nos termos do artigo 46, parágrafo único, da portaria MF nº 41/2008.

Não serão aceitos comprovantes fiscais rasurados, rasgados, adulterados ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

O cancelamento de comprovante fiscal eletrônico cadastrado na Promoção acarretará a invalidação da participação, quando este fato for constatado na apuração dos contemplados.

O fornecimento de dados incompletos, incorretos, de terceiros ou inverídicos, será motivo de desclassificação durante a fase de validação.

Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste regulamento não será considerada válida para os efeitos desta promoção, podendo o PARTICIPANTE ser desclassificado da promoção, a único e exclusivo critério da mandatária.

Somente participam da Promoção os consumidores que validarem seus dados de compra e preencherem o cadastro no site da Promoção, através do acesso ao site [www.jacomar.com.br/aniversariopremiado](http://www.jacomar.com.br/aniversariopremiado), conforme estabelecido neste Regulamento. Ainda que em posse do cupom fiscal, o não envio dos dados de compra de acordo com o estabelecido neste Regulamento, implica na exclusão da participação da Promoção.

#### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O PARTICIPANTE contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a MANDATÁRIA, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

A Promoção será divulgada por meio de materiais disponíveis nos pontos de vendas, mídias sociais e no site da Promoção no endereço eletrônico [www.jacomar.com.br/aniversariopremiado](http://www.jacomar.com.br/aniversariopremiado), bem como em outros meios, a exclusivo critério da MANDATÁRIA.

A notificação dos contemplados se fará por telefone e/ou e-mail aos contemplados. A divulgação pública do resultado do sorteio ocorrerá por meio do site [www.jacomar.com.br/aniversariopremiado](http://www.jacomar.com.br/aniversariopremiado)

A publicação do resultado do sorteio será divulgado no site da promoção [www.jacomar.com.br/aniversariopremiado](http://www.jacomar.com.br/aniversariopremiado) e ocorrerá após a verificação e confirmação de que o contemplado está apto a participar da Promoção e a receber o prêmio distribuído em seu âmbito. A lista dos participantes contemplados ficará disponível para consulta durante 30 dias após a realização e apuração do último sorteio.

A MANDATÁRIA disponibilizará o Regulamento completo da Promoção no site [www.jacomar.com.br/aniversariopremiado](http://www.jacomar.com.br/aniversariopremiado).

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio é pessoal, intransferível e será entregue ao contemplado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da contemplação, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.

A MANDATÁRIA fará até 03 (três) tentativas de contato com o contemplado, por meio de telefone e/ou e-mail cadastrados na Promoção, para solicitar a documentação pertinente. Caso o contemplado não atenda nenhuma das tentativas, passa a ser de sua exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação. Após o referido prazo o contemplado perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, nos termos do art. 6º do decreto nº 70.951/72.

O contemplado localizado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da MANDATÁRIA, sob pena de desclassificação.

A responsabilidade da MANDATÁRIA perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo. Para tal, a MANDATÁRIA assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue em nome do mesmo, sendo vedada sua transferência.

O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.

Na hipótese do contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A MANDATÁRIA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os PARTICIPANTES possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da MANDATÁRIA, desde que não fique comprovada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

Por qualquer impedimento do PARTICIPANTE em se conectar à internet, por erros de conexão ou acesso interrompido ao site da promoção;

Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;

Por danos de qualquer espécie, causados em virtude de impossibilidade de acesso a site;

Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do PARTICIPANTE em relação a seu login e senha pessoal. Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos, bem como por eventuais ataques cibernéticos mal-intencionados e/ou hackers.

Os PARTICIPANTES que tiverem suas inscrições validadas pela mandatária estarão cientes, concordando desde já que poderão receber informações sobre esta promoção, via e-mail, o que não implicará em qualquer custo para o PARTICIPANTE. A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

A MANDATÁRIA reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente promoção a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

Cabe à MANDATÁRIA dar cumprimento a todas as obrigações que lhe forem conferidas por este Regulamento.

A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 26/08/2020 às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador VDJ.CZO.ULZ